ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.915 - DE 29 DE MARÇO DE 1993.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 200.000.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 200.000.000,00 para atender os Convênios firmados com o 5º Batalhão de Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros na seguinte Rubrica Orçamentária:

0205 -	Gabinete do Prefeito
0205.03 -	Administração e Planejamento
0205.0330 -	Segurança Pública
0205.0330178 -	Defesa contra Sinistros
0205.03301782.007 - 3222 -	Transferência ao Estado e ao Distrito Federal.

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito aberto servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

1101.03070212049 - 3132 - Outros serviços e encargos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04-01-93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 29 de março de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.